



**LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2017, DE 25/01/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**

No uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

**Art. 1º - O § 2º da Lei Municipal nº 1.166/2017, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 3º.....

§ 2º.....

“Os profissionais de Educação que residem noutros municípios somente farão jus a concessão da ajuda de custo, no que se refere às distâncias percorridas entre o Distrito Sede e a unidade de ensino, local de trabalho do profissional de educação”.

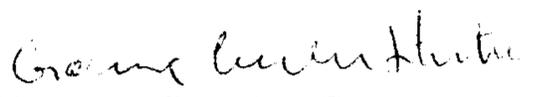
**Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.166/2017, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 5º.....

“A ajuda de custo relativa ao deslocamento será concedida na proporção de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido, perfazendo o percurso entre a residência e o local de trabalho do profissional de educação”.

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – CE, em 10 de abril de 2017.

  
**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe/CE